



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

### PARECER

**Assunto:** Parecer sobre as Contas Anuais dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Ametista do Sul-RS referentes ao exercício financeiro do ano de 2022.

### RELATÓRIO

Trata -se do presente processo das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **AMETISTA DO SUL-RS**, Senhores Jadir José Kovaleski (Prefeito) e Maria Colussi Lopes dos Santos, (Vice-Prefeita) referente ao exercício de 2022.

Constam, nos autos, os relatórios e informes produzidos pela Supervisão de Auditoria e Instrução, os esclarecimentos apresentados pelo Senhor Jadir Jose Kovaleski (Prefeito), acompanhados de documentação, bem como a manifestação do Ministério Público junto a Corte de Contas, exarada por meio do Parecer MPC nº 1052/2024.

Conforme registrado pela Instrução, não há processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias ou Tutelas de Urgência representações, representações do MPC e processos de contas especiais em andamento de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame.

Quanto aos apontes sugeridos, coube recomendação ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e sugestão de adoção de medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização.

Entretanto, o Tribunal entendeu que as inconformidades remanescentes não comprometem a globalidade das Contas Anuais do Senhor Jadir Jose Kovaleski (Prefeito), razão pela qual, em consonância com o entendimento da nobre representante do MP, sugere a emissão de Parecer Favorável com ressalvas à aprovação de suas Contas.

Quanto à Administradora, Senhora Maria Colussi Lopes dos Santos, não foi intimado para prestar esclarecimentos, considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas; sugere a emissão Parecer Favorável à aprovação.

### PARECER

Considerando que a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviço Público desta Casa Legislativa, analisando o processo respectivo, verificou que o TCE emitiu parecer referente as Contas Anuais dos Administradores do exercício de 2022. Senhor **Jadir José Kovaleski** – Parecer Favorável com ressalvas. Falhas formais e de controle interno. Recomendação e Determinação. Senhora **Maria Colussi Lopes dos Santos** – Parecer Favorável. Inexistência de falhas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Considerando que a realização das despesas constitucionais obrigatórias (saúde e ensino) foram cumpridas, e que as despesas de pessoal não ultrapassaram os limites;

Considerando que o julgamento pela Câmara Municipal das contas apresentadas pelo Prefeito não exime de responsabilidade os administradores e responsáveis pela arrecadação, guarda e aplicação dos bens, dinheiros e valores públicos, cujos atos de gestão sujeitam-se ao julgamento técnico administrativo do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que é de competência privativa da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 131 da Lei Orgânica Municipal, a qual dispõe que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle internos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os dispositivos na Constituição Federal;

Considerando que o responsável pelas Contas Anuais do Poder Executivo Municipal do ano de 2022 foi devidamente notificado da decisão do TCE-RS, sendo informado que poderia oferecer defesa nos prazos regimentais à essa Comissão, e considerando que optou por renunciar à defesa;

**CONCLUI** a presente Comissão pela **recomendação** ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa pela **APROVAÇÃO das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Ametista do Sul, correspondentes ao exercício de 2022, com a elaboração do respectivo Projeto de Decreto-Legislativo;**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Sala das Comissões - Plenário Alfonso Ribeiro – Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS, dia 12 de novembro de 2024.

Vereador **PEDRO LOPES DA SILVA**  
Presidente

Vereador **LAURY RIBEIRO**  
Relator

Vereadora **JULIANE GARLET**  
Membro